



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO Nº 02/2014

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da Coordenação Geral da Material e Patrimônio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir da publicação deste Edital estará recebendo, no Setor de Protocolo da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G – Anexo A – 3º andar – Brasília – DF, CEP.: 70.058-900, ou via postal encaminhada ao mesmo endereço, a documentação de HABILITAÇÃO para o credenciamento das Instituições Financeiras, com o propósito de abertura de contas bancárias destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados no âmbito do Ministério da Saúde, bem como viabilizar o acesso do Ministério da Saúde aos saldos e extratos das contas abertas.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras, com o propósito de abertura de contas bancárias destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados no âmbito do Ministério da Saúde, bem como viabilizar o acesso do Ministério da Saúde aos saldos e extratos das contas abertas, conforme Termo de Cooperação anexo a este edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidas a participar deste credenciamento somente instituições financeiras cujo objeto social tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

2.2 - As Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar procuração com a indicação do representante legal para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas do processo de credenciamento.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - A documentação será recebida em envelope fechado, com a seguinte descrição:

A
Coordenação Geral de Material e Patrimônio
Esplanada dos Ministérios
Bloco G – Anexo A – 3º Andar (Protocolo)
CEP.: 70.058-900
Edital de Credenciamento Nº 001/2014
(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - O pedido de credenciamento será feito conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da documentação que se segue:

- a) Ato constitutivo ou Contrato Social e último aditivo em vigor;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Registro cadastral atualizado no SICAF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.2 - O pedido de renovação será feito conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado da documentação que se segue:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- a) Ato constitutivo ou Contrato Social e último aditivo em vigor;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Registro cadastral atualizado no SICAF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A Coordenação Geral de Material e Patrimônio – CGMAP, do Ministério da Saúde, apreciará a documentação recebida e num prazo de até 10 (dez) dias deferirá ou não o credenciamento.

5.2 - Após a análise, se considerada apta, será emitido o Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

5.3 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, devendo o mesmo ser encaminhado para a CGMAP, no endereço aqui já citado.

6 – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

6.1 - Vide anexo – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7 – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Vide anexo – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

8 – DA DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento terá validade limitada a até 60 (sessenta) meses.

8.2 - O credenciamento será suspenso quando:

8.2.1 - Denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pelo superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

9 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Sempre que necessário, as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, firmado entre os Partícipes.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10.2 - Este Edital estará disponível no sítio do Ministério da Saúde (<http://portalsaude.saude.gov.br/>) por prazo indeterminado.

10.3 - Os casos omissos e/ou situações contraditórias do Termo de Cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

**GILNARA PINTO PEREIRA
Coordenadora Geral de Material e Patrimônio
CGMAP/SAA/SE/MS**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Sra. Coordenadora Geral,

A Instituição Financeira, CNPJ nº, estabelecida na, por seu representante legal, Sr., vem, com o devido respeito, à presença de V. Sa., solicitar o credenciamento junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento e Recredenciamento nº 001/2014, para realização do objeto nas condições ali descritas.

Em anexo segue a documentação de habilitação, nos termos do item 4 do referido Edital.

(Município),

Atenciosamente,

(nome do representante legal e assinatura)

(nome da instituição)

OBS.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da instituição e conter informações para contato como: telefone, fax e endereço eletrônico.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO

Ilma. Sra. Coordenadora Geral,

A Instituição Financeira, CNPJ nº, estabelecida na, por seu representante legal, Sr., vem, com o devido respeito, à presença de V. Sa., solicitar o credenciamento junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento e Recredenciamento nº 001/2014, para realização do objeto nas condições ali descritas.

Em anexo segue a documentação de habilitação, nos termos do item 4 do referido Edital.

(Município),

Atenciosamente,

(nome do representante legal e assinatura)

(nome da instituição)

OBS.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da instituição e conter informações para contato como: telefone, fax e endereço eletrônico.